



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO nº 13/2023/CM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E RODRIGO TONELOTTO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

SOLICITAÇÃO N° 44/2023/CM

PROCESSO N° 44/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: RODRIGO TONELOTTO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos emitidos periodicamente, conforme descrição deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 21.291,74 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2023.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2024.

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, da Lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, estando vinculado ao Processo o nº 44/2023/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do Processo nº 44/2023/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF N° 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGO TONELOTTO**, com sede na Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, nº 60, bairro Parque Industrial, na cidade de Pedreira/SP, inscrita no CNPJ N° 02.514.617/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr **RODRIGO TONELOTTO**, portador do RG 29.663.262-4, CPF/MF sob nº 270.260.838-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira, nº 327; apartamento 63, bairro Parque das Flores, Campinas/SP doravante denominada **CONTRATADA**.

III- DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos emitidos periodicamente, conforme descrição deste edital e seus anexos, totalizando o montante global estimado de R\$ 21.291,74 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado no item **11.3.1** neste termo de contrato.

Assinado digitalmente por RODRIGO TONELOTTO
forma digital TONELOTTO
por RODRIGO TONELOTTO
TONELOTTO: TO:27026
27026083880 083880



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

3.2. O fornecimento mencionado nesta cláusula deverá ser realizado em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2023/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.

3.3. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de fornecimento parcelado, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

4.2. Os itens deverão ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, terá suas despesas suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239 - Manutenção das Atividades de Administração do legislativo; e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VI - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/21.

VII - DO PRAZO E FORMA ENTREGA

7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a entrega dos itens no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e conforme a necessidade da Edilidade.

7.2. O fornecimento pactuado neste instrumento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, aplicando-se os limites quantitativos e especificações, oportunamente solicitados pela Edilidade, até atingir as respectivas quantias finais (totais).

7.3. O produto será entregue conforme as determinações da Edilidade.

7.4. Por se tratar de contrato para fornecimento parcelado, caso não ocorra a demanda no total da previsão estimada, a Câmara Municipal de Louveira não estará obrigada a completar qualquer pagamento ou a indenizar perdas ou danos.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O contrato será fiscalizado pela Diretoria Financeira, área requisitante, com supervisão da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os itens serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso o item não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

IX - DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além daquelas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.2. Nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, poderão ser aplicadas multas, previstas no Ato da Presidência 12/2019 bem como as sanções previstas no art. 15 do Ato da Presidência n.º 15/2020.

9.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão os estabelecidos no Ato da Presidência n.º 12/2019.

9.4. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 12/2019.

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, além dos demais dispositivos legais pertinentes.

XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês de referência.

11.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA apresentará relatório contendo efetivamente os produtos entregues.

11.3. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada para pagamento.

11.3.1. O preço unitário dos itens adjudicados para a contratada será conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
37	PAPEL A3 BRANCO 75G/M2 - RESMA COM 500 FOLHAS.	PCT	3	CHAMEX	R\$ 74,28	R\$ 222,84
38	PAPEL A4 BRANCO 75 G/M2 - 210X297MM PCT C/500 FOLHAS; PAPEL ALCALINO, TIPO COMUM (NÃO LISO NÃO ENCORPADO E NÃO DOBRA), ESPECIFICO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 75G/M2 DIMENSÕES 297X 210MM; MATERIAL CELULOSE VEGETAL.	PCT	650	CHAMEX	R\$ 30,70	R\$ 19.955,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

39	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 120 G/M2 - PACOTE C/50 FOLHAS TIPO VERGÊ, COR BRANCO GRAMATURA 120G/M2DIMENSÕES 297X210MM.	PCT	30	OFF PAPER	R\$ 20,93	R\$ 627,90
40	PAPEL VERGÊ CREME A4 180 G/M2 - PACOTE C/ 50 FOLHAS. PAPEL TIPO VERGÊ COR CREME (TOM DE BEGE) GRAMATURA 180G/M2 DIMENSÕES 297X 210 MM.	PCT	30	OFF PAPER	R\$ 16,20	R\$ 486,00

11.4. Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irrealizáveis durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se cumpridos os pressupostos legais.

Parágrafo único: Se ocorrer prorrogação do contrato, seus preços poderão ser reajustados a partir do 12º mês após a proposta licitatória, com incidência do índice acumulado INPC/IBGE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Realizar as entregas dos itens nas condições previstas no edital.

12.2. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

12.3. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

12.4. Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

12.5. Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.

13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.4. A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

13.6. A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

13.7. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

13.8. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

13.9. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivos para rescisão deste contrato:

13.9.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

13.9.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.9.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.9.4. a dissolução da sociedade;

13.9.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.9.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.10.1. Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, além dos motivos expressamente estipulados no presente instrumento, assim como os direitos e obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, notadamente quanto às hipóteses de rescisão unilateral pela Administração CONTRATANTE.

XIV- DO VALOR DO CONTRATO

14.1. O valor total do objeto deste contrato é R\$ 21.291,74 (vinte e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula 11.3 (somatório dos itens do contrato).

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

XVI - DO ENCERRAMENTO

16.1. E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (03) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 04 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ - CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
RODRIGO TONELOTTO
TONELOTTO:27026083880

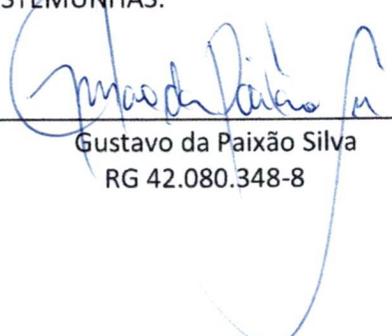
RODRIGO

TONELOTTO:27026083880

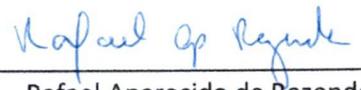
RODRIGO TONELOTTO
RODRIGO TONELOTTO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.


Gustavo da Paixão Silva
RG 42.080.348-8

2.


Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RODRIGO TONELOTTO

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 270.260.838-80 e RG: 29.663.262-4.

Endereço residencial completo: Rua Luiz Oliveira, nº 327; apartamento 63, bairro Parque das Flores, Campinas/SP.

E-mail institucional: rodipel@uol.com.br

E-mail pessoal: rodipel@uol.com.br

Telefone(s): 19 3893-1580/3893-7441

Assinado de forma digital por

RODRIGO

RODRIGO

TONELOTTO:27026083880

TONELOTTO:27026083880

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br- Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO 13/2023)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADO: RODRIGO TONELOTTO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):13/2023/CM

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para reposição do estoque do almoxarifado, atendendo as demandas internas da Câmara para 12 (doze) meses, entregas parceladas mediante pedidos emitidos periodicamente, conforme descrição deste edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, em 04 de agosto de 2023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudenildo Gomes da Cruz

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF sob nº 027.966.304-80 e RG. 55.270.960-8 SSP/SP

Endereço residencial completo: Estrada Jose de Jesus, 621 CA 1, Bairro Santo Antônio; Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.nildo@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: _____